LEI Nº 1.195 DE 01 DE 02 19 79

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NAS COMUNIDADES DE LINHA LAMBARI, LINHA PAVÃO E LINHA BARRA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

HENRIQUE DEISS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a construirtres salas de aula, respectivamente nas comunidades de Linha Lambari, Linha Pavão e Linha Barra Grande.

Art. 2º = Nas comunidadesde Linha Pavão e Linha Barra Grande as salas deverão ser construídas de alvenaria, enquanto / que na Comunidade de Linha Lambari deverá ser utilizado o material das atuais salas existentes nas comunidades de Pavão e Barra Grande.

Art. 3º - Deverá ser feito concorrencia pública para a construção das referidas escolas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 01 de fevereiro de 1979

HENRIQUE DEISS
Prefeito Municipal

Lucio Francisco Schneider
Secretário Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondaí, 01 / 02 / 1979

Secretário Municipal